



**CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**REQUERIMENTO Nº 89 /2019**

CÂMARA MUNICIPAL  
DE VISCONDE  
DO RIO BRANCO

PROTOCOLO Nº 4010  
DATA ENTR 08/10/2019  
HORÁRIO 11:09hs

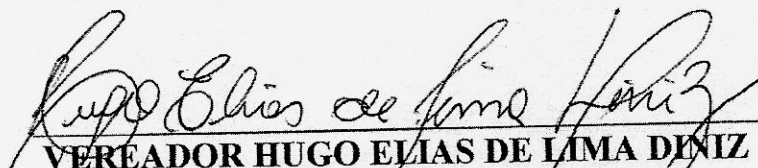
À Mesa Diretora da  
Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco

RESPONSÁVEL

De acordo com o Art. 66 do regimento Interno e Art. 31 da Constituição Federal venho através deste requerer ao Executivo Municipal quais os gastos detalhado do Pronto Atendimento desde a sua inauguração até o final do mês de setembro e qual o valor do aluguel pago pela Prefeitura Municipal.

Gostaríamos de ressaltar a importância da resposta dentro do prazo regimental (que são exatamente 15 dias), deixando ciente que o não cumprimento viola os princípios da legalidade, publicidade e lealdade às instituições. Art. 11 da Lei Nº 8/429/92.1 caracterizando ato de improbidade administrativa pelo poder público municipal, considerando conduta contrária a legalidade e a lealdade entre os poderes e as entidades que recebem recursos do governo municipal.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de Almeida Neves, 08 de outubro de 2019.

  
**VEREADOR HUGO ELIAS DE LIMA DINIZ**  
**SD-(projetos de lei/indicações/requerimentos/fiscalização).**